REVOGADO

Revogado pela Portaria Enfam n. 25 de 12 de dezembro de 2016

Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 1961 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 02 de Maio de 2016 Publicação: Terça-feira, 03 de Maio de 2016

ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA - ENFAM

PORTARIA ENFAM N. 10 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Subdelegação de atribuições.

O SECRETÁRIO-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA - ENFAM, usando de suas atribuições e considerando o disposto no art. 24 do Regimento Interno da Escola,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar à Coordenadora de Desenvolvimento de Ações Educacionais, Celi Canovas Feijó Araujo, sem prejuízo de suas atribuições, a competência para, nos impedimentos e períodos de afastamento do Secretário-Geral da Enfam, decidir sobre os pedidos de credenciamento de cursos, nos termos do disposto no Capítulo IV do Regimento Interno da Escola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**